

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**

116200.08156819-7

AUTO DE INFRAÇÃO: 116200-X001799218

Proprietário
JAGUARIAIVA CAMARA DE VEREADORES

Conductor
VALDECI COX

Veículo Placa
BYX0F07

Marca/Modelo
RENAULT/DUSTER 16 D CVT

Espécie
Misto

Infração
746-30 - Transitar veloc sup máx permitida em mais de 20% até 50%

Art 218, II do CTB

Data/Hora da Infração
05/05/2021 16:14 H

Pontos
5

Natureza
GRAVE

Valor (R\$)
195,23

Local
Rodovia: PR151 KM: 307 + 300m Sentido: CRESC

Município
Carambei-PR

Agente
0505

Código Renainf
05390175735

Limite regulamentado
80

Medição realizada
115

Valor considerado
107

Unidade
Km/h

Nº Teste

Instrumento
Radar TC002256 Estático

Observação
FISCALIZACAO REALIZADA POR EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (RADAR)



NOTIFICO que lhe foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito acima descrita, dispondo V.Sª até 02/12/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento), podendo, até a mesma data, interpor recurso perante a(o) DER/PR o qual será remetido a JARI para julgamento. Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso - Res. 299/08 CONTRAN.

IMPORTANTE

1. Os pontos referentes a esta infração serão comunicados ao órgão competente.

CCR00353-0 0753 CXA 00049 *****156,18RR

DER/PR

2. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado CADIN, conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

Autenticação Mecânica - Via do Usuário